

Guião de Avaliação das Bolsas de Formação Avançada

- Bolsas de Doutoramento
- Bolsas de Doutoramento em Empresas
- Bolsas de Pós-Doutoramento
- Bolsas no âmbito de Programas de Doutoramento (Bolsas de Doutoramento, Bolsas de Doutoramento em Empresas, Bolsas de Investigação)

1 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

O presente Guião de Avaliação, bem como todos os outros documentos de apoio ao concurso, estão disponíveis no sítio da internet da ARDITI. Para a avaliação dos candidatos, só serão tidos em conta os elementos de valorização curricular obtidos até à data de encerramento do período de candidaturas.

As bolsas individuais são avaliadas pelo Painel de Avaliação como descrito neste guião. As bolsas no âmbito de programas de doutoramento são avaliadas pelas Comissões Diretivas dos respetivos programas.

Constituição do Painel de Avaliação

Será constituída uma bolsa de especialistas de diferentes áreas e domínios científicos, com um elemento de cada um dos domínios estratégicos definidos na Estratégia de Especialização Inteligente da RAM (Saúde e bem-estar / Qualidade agroalimentar / Sustentabilidade, gestão e manutenção de infraestruturas / Bio-sustentabilidade / Energia, mobilidade e alterações climáticas / Tecnologias de informação e comunicação / Turismo / Recursos e Tecnologias do Mar) e um elemento das áreas das Artes e Humanidades.

Serão selecionados desta bolsa de especialistas os membros que constituem o Painel de Avaliação, que deverá refletir a diversidade das áreas científicas das candidaturas apresentadas. O número de membros do painel de avaliação variará consoante o número de áreas científicas das candidaturas apresentadas, nunca podendo ser inferior a 3 membros.

Avaliação pelo Painel de Avaliação

O trabalho de avaliação é desenvolvido pelo Painel de Avaliação. O Painel é coordenado administrativamente, por um dos membros do Conselho de Administração da ARDITI. A composição do Painel é pública, devendo ser dada a conhecer aos candidatos até ao início da avaliação das candidaturas.

O coordenador é responsável por:

- Alocar as candidaturas para avaliação individual remota;
- Decidir quais os avaliadores que devem analisar cada candidatura;
- Nomear um co-coordenador para o substituir em caso de necessidade;
- Moderar a reunião do Painel de Avaliação;
- Garantir o correto preenchimento das fichas de avaliação a serem transmitidas aos candidatos;
- Garantir que os pareceres que sustentam as decisões estão de acordo com o estabelecido neste guião e na legislação aplicável e que são consistentes e coerentes;
- Elaborar a ata final da reunião em conjunto com os restantes membros do Painel de Avaliação;
- Identificar e resolver possíveis conflitos de interesses;

- Coordenar o processo de audiência prévia.

Primeira Fase de Avaliação: Avaliação Individual de cada Candidatura

- Cada candidatura é avaliada individualmente por, pelo menos, um avaliador do Painel de Avaliação;
- Para cada candidatura, um dos avaliadores será designado como primeiro leitor. Este terá a responsabilidade de elaborar os comentários a transmitir ao candidato e de os transcrever para a ficha de avaliação final;
- O processo de avaliação individual é realizado remotamente (online), devendo os avaliadores preencher uma ficha individual de avaliação para cada candidatura que lhes seja atribuída. Este processo deverá estar concluído antes da reunião do Painel de Avaliação;
- Na ficha individual de avaliação, os avaliadores deverão pontuar os critérios de avaliação e elaborar os respetivos comentários de modo a justificar a classificação atribuída;
- Uma candidatura será considerada não avaliável (NA) quando se afastar substancialmente da área científica em que o candidato submeteu a candidatura (classificação equivalente a zero). O Painel de Avaliação deverá, no seu conjunto, validar esta decisão durante a reunião de Painel de Avaliação e tal deverá ser explicitado em ata.

Segunda Fase da Avaliação: Reunião de Painel de Avaliação

Os objetivos da reunião de Painel de Avaliação são:

- Discutir as propostas submetidas ao Painel de Avaliação. Durante a reunião do Painel de Avaliação, todos os membros deverão estar preparados para apresentar de forma resumida os pontos fortes e fracos de cada candidatura que lhe foi alocada, fomentando desta forma uma discussão ativa sobre as candidaturas submetidas ao Painel de Avaliação. Qualquer membro do Painel de Avaliação, independentemente da sua área de especialidade, poderá questionar ou comentar a informação fornecida ou a opinião de qualquer outro membro;
- Elaborar a lista ordenada e seriada de todas as candidaturas submetidas ao Painel de Avaliação. Todos os membros do Painel de Avaliação são responsáveis pela equidade e integridade desta ordenação. Na elaboração desta lista, cada candidatura deverá ser discutida pelo Painel de Avaliação e o seu mérito relativo deverá ser cuidadosamente discutido;
- Na discussão do mérito relativo de candidaturas, avaliadores (ou coordenador) que se encontrem em situações de conflito de interesses terão que abandonar a sala;
- Proceder ao preenchimento das fichas de avaliação finais. O preenchimento das fichas de avaliação finais, a serem transmitidas aos candidatos, ficará a cargo do primeiro leitor sendo a responsabilidade do seu conteúdo o painel como órgão colegial.

Comentários a Transmitir aos Candidatos

As fichas de avaliação finais a serem transmitidas aos candidatos serão preenchidas durante a reunião de Painel de Avaliação. Estas deverão refletir a opinião do Painel de Avaliação, e não as avaliações individuais de cada um dos avaliadores.

Durante o preenchimento das fichas de avaliação, os avaliadores deverão ter em atenção a **necessidade de assegurar uma justificação sólida para cada classificação atribuída, (cumprindo com os requisitos do Código de Procedimento Administrativo), com comentários claros substantivos e coerentes.**

Cabe aos coordenadores dos painéis garantir que, no preenchimento das fichas de avaliação, os avaliadores justificam as suas classificações com argumentos sucintos mas substantivos, que permitam compreender o julgamento feito e ajudem o candidato a melhorar uma futura candidatura, se for esse o caso. Desta forma, não devem ser aceites comentários de carácter geral do tipo “plano de trabalhos muito fraco”, “CV adequado, “projeto pouco inovador” etc.

Para além dos comentários justificativos da classificação atribuída a cada um dos critérios de avaliação, deverá ainda constar da ficha de avaliação final dos candidatos:

- Explicitação de eventuais penalizações à classificação do candidato e/ou não atribuição de bonificações;
- Explicitação das bonificações atribuídas (e.g., comunicações, artigos ISI, publicações em atas de congressos, etc.).

Finalmente, nos comentários que justificam as classificações atribuídas, o Painel de Avaliação deverá ainda seguir as seguintes recomendações gerais:

- Evitar comentários que descrevam ou sejam um resumo de elementos que constem na candidatura;
- Evitar o uso da primeira pessoa;
- Usar uma linguagem analítica e imparcial, evitando comentários depreciativos relativamente ao candidato, ao programa de trabalho proposto, etc.;
- Evitar fazer perguntas, uma vez que o candidato não poderá responder.

Ata Final da Reunião do Painel de Avaliação

A ata de reunião de painel é da responsabilidade (e deve ser assinada) de todos os elementos sendo a sua redação da responsabilidade do Coordenador.

Devem integrar esta ata:

- O nome de todos os participantes na reunião do Painel de Avaliação;
- A lista dos conflitos de interesse;
- O número de candidaturas consideradas não avaliáveis, bem como a sua identificação;
- A seriação dos candidatos;
- Eventuais delegações de voto por motivo de ausência justificada.

Conflito de Interesses

Se algum dos avaliadores estiver em situação de conflito de interesses relativamente a alguma das candidaturas, deve declará-lo formalmente ao coordenador do Painel de Avaliação. Neste caso, o coordenador do Painel de Avaliação não deve atribuir a referida candidatura a esse avaliador. Se o coordenador do Painel de Avaliação estiver em situação de conflito de interesses, deve declará-lo ao Conselho de Administração da ARDITI.

Estas declarações devem obrigatoriamente integrar a ata de avaliação final do Painel. O coordenador do Painel de Avaliação, tem a responsabilidade de compilar uma lista na qual constam a referência e o título da candidatura, bem como o nome do candidato e do avaliador que apresenta conflito de interesses. Esta lista deverá ser comunicada atempadamente à ARDITI.

Situações de conflito de interesse incluem, mas não se limitam a:

- Pertencer à instituição de acolhimento (Departamento ou Centro de Investigação);
- Ter publicado artigos com o candidato ou com o orientador(es), co-orientador(es) do candidato até três anos antes da data de encerramento do período de candidaturas;
- Ter em curso, ou planeado, uma colaboração científica com o candidato, orientador(es) ou co-orientador(es);
- Ter uma relação familiar com o candidato ou orientador(es) ou co-orientador(es);
- Ter um conflito científico ou pessoal com o candidato ou orientador(es) ou co-orientador(es);
- Ter submetido, no presente concurso, candidatura(s) com tópicos de investigação muito próximos dos das candidaturas a avaliar (competição);
- Estar em qualquer outra situação que possa levantar dúvidas, quer pelo candidato quer por uma entidade exterior, relativamente à sua capacidade de avaliar a candidatura imparcialmente.

Confidencialidade

Deve ser assegurado o tratamento confidencial de todas as candidaturas e em todos os momentos do processo. A confidencialidade de todas as candidaturas deve ser protegida. Todos os avaliadores assinarão um termo de confidencialidade relativamente ao conteúdo das candidaturas, bem como ao decorrer de todo o processo de avaliação, não podendo copiar, citar ou usar qualquer tipo de material contido nas candidaturas.

2 - ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Critérios de Admissibilidade das Candidaturas a Bolsas de Doutoramento (BD) e Bolsas de Doutoramento em Empresas (BDE)

- Ter concluído, à data de candidatura, um dos seguintes graus académicos, ou equivalente:
 - Licenciatura pré-Bolonha;
 - Mestrado (pré ou pós-Bolonha).
- Ter obtido média de licenciatura pré-Bolonha (independentemente de possuir mestrado pré ou pós-Bolonha) ou de segundo ciclo de estudos pós-Bolonha igual ou superior a 14 valores. Candidatos que não cumpram este requisito serão admitidos se forem autores de, pelo menos, um trabalho original com arbitragem por pares, já publicado ou aceite para publicação até à data de encerramento do período de candidaturas. Será admitido um indicador de produção científica (IPC) equivalente desde que amplamente aceite pela comunidade científica nacional e internacional da área científica em que se candidata (Nota 1);
- Não ter sido selecionado para atribuição de bolsa no âmbito de Programas de Doutoramento financiados pela ARDITI ou FCT;
- Não ter usufruído de uma BD financiada pela ARDITI ou FCT;
- Os graus académicos obtidos no estrangeiro só serão aceites mediante reconhecimento da Direção-Geral do Ensino Superior ou de uma Instituição de Ensino Superior pública portuguesa, no cumprimento do previsto na legislação aplicável em matéria de reconhecimento de qualificações estrangeiras, nomeadamente, no Decreto-lei nº341/2007, de 12 de outubro, e no Decreto-Lei nº 283/3, de 21 de junho. Sugere-se a consulta do site da Direção Geral do Ensino Superior (DGES): <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt>.

NOTA 1:

Os candidatos terão obrigatoriamente que indicar, nos campos do formulário de candidatura destinados ao indicador de produção científica (IPC), um trabalho original de que sejam autores, mencionando todos os autores/co-autores, o título do trabalho e a revista onde foi publicado, assim como a ligação para a publicação e, se aplicável, o respetivo DOI. No caso de possuírem um IPC equivalente, devem os candidatos indicá-lo de forma clara e inequívoca utilizando os mesmos campos.

Não serão aceites como indicadores de produção científica:

- a) As teses de licenciatura ou de mestrado;
- b) Os trabalhos originais sem arbitragem por pares, ou submetidos para publicação mas ainda sem comprovativo de aceitação. **Trabalhos aceites para publicação (*in press*) serão considerados apenas se o candidato indicar o respetivo DOI.** Os trabalhos aos quais não é atribuído DOI (por

exemplo, criações artísticas) serão considerados **apenas se aceites pelo painel**.

Critérios de Admissibilidade das Candidaturas a Bolsa de Pós- Doutoramento (BPD)

- Ter concluído o doutoramento até à data de encerramento de candidatura.
- Não ter usufruído de uma BPD financiada pela ARDITI ou FCT.
- Ser autor de, pelo menos, um trabalho original com arbitragem por pares, já publicado ou aceite para publicação à data de candidatura, ou IPC equivalente, desde que amplamente aceite pelas comunidades científicas nacional e internacional da área científica em que se candidata.
- O candidato detentor de grau académico de doutor há mais de três anos terá que apresentar, por cada triénio, pelo menos um IPC produzido durante e/ou após a obtenção do grau de doutor.

Exemplos:

- a) Candidatos com menos de um triénio completo à data de candidatura – devem apresentar pelo menos um IPC;
- b) Candidatos com mais de um e menos de dois triénios completos à data de candidatura – devem apresentar pelo menos dois IPC;
- c) Candidatos com mais de dois e menos de três triénios completos à data de candidatura – devem apresentar pelo menos três IPC.

NOTAS:

1. Os candidatos deverão obrigatoriamente indicar, nos campos do formulário de candidatura destinados ao IPC, o(s) trabalho(s) original(is) de que são autores, mencionando todos os autores/co-autores, o(s) título(s) do(s) trabalho(s) e a(s) revista(s) onde foi/foram publicado(s), a(s) ligação(ões) para a(s) publicação(ões) e, se aplicável, o(s) respetivo(s) DOI(s). No caso de possuírem um IPC equivalente, devem os candidatos indicá-lo de forma clara e inequívoca utilizando os mesmos campos.

Não serão aceites como indicadores de produção científica:

- a) As teses de licenciatura, de mestrado ou de doutoramento;
- b) Os trabalhos originais sem arbitragem por pares, ou submetidos para publicação mas ainda sem comprovativo de aceitação. Trabalhos aceites para publicação (in press) serão considerados apenas se o candidato indicar o respetivo DOI. Os trabalhos aos quais não é atribuído DOI (por exemplo, criações artísticas), serão considerados apenas se aceites pelo painel.

2. Para efeitos da **contagem de triénio**, serão descontados os períodos de **licença de maternidade, paternidade ou doença prolongada**, desde que devidamente comprovados;

- **Licença de Maternidade:** o tempo decorrido após a obtenção do grau de doutor é reduzido em 18 meses por cada período de maternidade ocorrido depois da obtenção do grau;
- **Licença de Paternidade:** ao tempo decorrido após a obtenção do grau de doutor é deduzido o tempo total de licença parental ocorrido depois da obtenção do grau;
- **Doença prolongada:** ao tempo decorrido após a obtenção do grau de doutor é deduzido o período de doença, superior a 90 dias e constante em certidão, ocorrido depois da obtenção do grau.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DAS CANDIDATURAS

Todos os documentos têm de ser submetidos à data da candidatura.

Neste concurso não serão admitidas as candidaturas que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- Candidatos que não tenham anexado **toda** a documentação exigida;
- Não indiquem o ORCID iD do candidato. O registo ORCID iD é obrigatório e complementar ao CV (não substitui o CV que deve estar atualizado);
- Não indiquem o ORCID iD do orientador científico (e co-orientador(es) se existir(em)). É da responsabilidade do candidato e orientadores tornar a informação do ORCID pública;
- A candidatura não ter associado o orientador científico e co-orientador(es) se existirem;
- Não indiquem associação do orientador “empresarial” à candidatura (candidaturas a BDE);
- Não apresentem o CV de orientadores;
- Candidatos a BD/BDE que já tenham usufruído de bolsa de doutoramento financiada pela ARDITI ou FCT;
- Candidatos a BPD que já tenham usufruído de bolsa de pós- doutoramento financiada pela ARDITI ou FCT;
- Não indiquem plano de trabalhos (Nota: a frequência da parte letiva de um programa de doutoramento não constitui um plano de trabalhos válido);
- Não indiquem trabalho original de autoria do candidato, com ligação para publicação (DOI) ou IPC equivalente (ver guia de avaliação - critérios de admissibilidade);
- Candidatos a BPD que possuam o grau académico de doutor há mais de três anos, e que não apresentem por cada triénio pelo menos um IPC (produzido durante e/ou após o doutoramento - ver guia de avaliação - critérios de admissibilidade);
- Candidatos que não façam prova de conclusão do grau académico exigido para a bolsa a que se candidatam, à data da candidatura;
- A apresentação do registo do reconhecimento dos graus académicos obtidos no estrangeiro, emitido pela Direção Geral do Ensino Superior ou por uma Instituição de Ensino Superior pública portuguesa

(ao abrigo do Decreto-lei nº 341/2007, de 12 de outubro), ou em alternativa, apresentação do processo de atribuição de equivalência/reconhecimento realizado por uma Instituição de Ensino Superior pública portuguesa (ao abrigo do Decreto-lei nº 283/83, de 21 de junho);

- A especificação da classificação final obtida no primeiro e no segundo ciclo de estudos e respetivos ECTS, no caso de formações pós-Bolonha (candidatos a BD e BDE). Constitui exceção o caso de candidatos com licenciatura pré-Bolonha e mestrado pós- Bolonha e o caso de mestrados integrados cujas instituições não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1º e 2º ciclo.

3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as candidaturas devem ser pontuadas até ao máximo de 5 pontos nos três critérios de avaliação considerados: a) mérito do candidato e b) mérito e exequibilidade do programa de trabalhos e c) enquadramento do programa de trabalhos na Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3-RAM). Para efeitos de decisão ulterior sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com soma da classificação nos três critérios. Aos candidatos que comprovem a submissão de candidaturas ao concurso de Bolsas Individuais da FCT, é atribuída uma bonificação de 0,5 valores ao total da pontuação obtida nos três critérios de avaliação, nunca excedendo o limite da pontuação máxima (15 valores).

Tabela 1: Critérios de avaliação das candidaturas

Critérios	Pontuação Máxima
Mérito do candidato	5
Mérito e exequibilidade do programa de trabalhos	5
Enquadramento do programa de trabalhos na (RIS3-RAM)	5
Total:	15

a) Critério: Mérito do candidato:

Procedimento Específico para candidaturas a BD e BDE

A pontuação deste critério será resultante de uma nota base calculada a partir de subcritérios métricos pré-estabelecidos pela ARDITI (tabela 3), acrescida de uma bonificação até 3,0 valores decorrente da apreciação do CV do candidato (tabela 4). A pontuação final do mérito do candidato não poderá ser superior a 5,0 valores.

Tabela 2: Avaliação Mérito do Candidato

Avaliação	Pontuação
Nota base	[1 a 3,5]
Bonificação	[0 a 3]
Máximo:	5

Cálculo da nota Base

A classificação base é definida por:

Tabela 3: Nota base para candidatos

Pré- Bolonha	Pós- Bolonha		Classificação Base
Licenciatura* (4 a 5 anos) Média final	≤270 ECTS	>270ECTS	Classificação Base
≥17	-	≥17	3,5
16	-	16	3,0
15	≥17	15	2,5
14	14-15-16	14	1,5
<14**	<14**	<14**	1,0
* Candidatos com Mestrado (pré ou pós- Bolonha) têm uma bonificação de 0,5 valores			
** Candidatos nestas condições têm que apresentar IPC			

Nota: Candidatos que apresentarem uma incapacidade superior ou igual a 90% terão uma bonificação adicional de 1 valor no critério mérito do candidato. Para os candidatos que apresentem uma incapacidade maior ou igual a 60% e menor que 90%, o valor da Bonificação é de 0,5 valores.

Casos que não se incluam em nenhuma das classes previstas devem ser analisados e decididos individualmente pelo Painel de Avaliação. Incluem-se nestes casos:

i) os candidatos com mais do que uma licenciatura ou mestrado. Cabe ao Painel de Avaliação decidir quais os graus académicos que mais se adequam ao plano de trabalhos e que devem por isso ser contabilizados. O Painel de Avaliação pode também equacionar considerar todos os graus apresentados pelo candidato. Em qualquer dos casos, o Painel de Avaliação deve explicitar os critérios utilizados em ata e na ficha de avaliação final;

ii) os candidatos com graus académicos obtidos no estrangeiro. No caso dos certificados não referirem o número de ECTS obtidos, os painéis de avaliação de avaliação devem assumir a nota base correspondente à coluna ">270 ECTS".

Bonificação a partir dos subcritérios

Tabela 4: Subcritérios de bonificação

Subcritério	Pontuação
Publicações em revistas internacionais com arbitragem, valorizando a qualidade das publicações	[0 a 1]
Apresentação de Artigos em conferências #	[0 a 0,5]
Livros e capítulos de livros com circulação internacionais	[0 a 0,5]
Participação e/ou liderança em projetos de investigação aprovados em concursos competitivos e consultadoria	[0 a 0,5]
Participação em comissões organizadoras que reflitam o reconhecimento da comunidade científica em relação ao candidato	[0 a 0,5]
Máximo:	3

(#) Por "artigos em conferências" entendem-se artigos técnicos, excluindo -se resumos ou artigos curtos, artigos em workshops satélites, posters, introduções, prefácios, material editorial, resumos ,etc.

Procedimento Específico para candidaturas a BPD

Ao contrário do que sucede com as candidaturas BD e BDE, no caso de candidaturas a BPD não existe nota base. A pontuação deste critério será decorrente da apreciação do CV do candidato (tabela 5).

Tabela 5: Subcritérios de avaliação

Subcritério	Pontuação
Publicações em revistas internacionais com arbitragem, valorizando a qualidade das publicações	[0 a 1]
Patentes	[0 a 1]
Apresentação de Artigos em conferências#	[0 a 0,5]
Livros e capítulos de livros com circulação internacionais	[0 a 0,5]
Participação e/ou liderança em projetos de investigação aprovados em concursos competitivos e consultadoria	[0 a 1]
Comunicações Orais	[0 a 0,5]
Participação em comissões organizadoras que reflitam o reconhecimento da comunidade científica em relação ao candidato	[0 a 0,5]
Máximo:	5

(#)Por “ artigos em conferências ”entendem-se artigos técnicos, excluindo -se resumos ou artigos curtos, artigos em workshops satélites, posters, introduções, prefácios, material editorial, resumos ,etc.

b) Critério: “Mérito e exequibilidade do programa de trabalhos”

A avaliação do plano de trabalhos tem subjacente a avaliação qualitativa do painel, de acordo com os subcritérios definidos na tabela 6.

Tabela 6: Subcritérios de avaliação

Subcritérios	Pontuação
Relevância e Mérito Científico e natureza inovadora do estado do projeto proposto	[0 a 1,5]
Resultados esperados e a sua contribuição para o conhecimento científico, estratégia portuguesa/europeia e impacto socioeconómico potencial	[0 a 1,5]
Adequação do percurso profissional e experiência científica do candidato ao plano de trabalho proposto	[0 a 1]
Adequação das condições de acolhimento e da orientação científica do projeto à exequibilidade do programa de trabalhos	[0 a 1]
Máximo:	5

c) Critério: "Enquadramento do programa de trabalhos na Estratégia Regional de Especialização Inteligente"

A avaliação deste critério tem subjacente a avaliação do enquadramento e contributo do programa de trabalhos para a Estratégia de Especialização Inteligente da RAM (tabela 7).

Tabela 7: Subcritérios de avaliação

Avaliação	Pontuação
Enquadramento do programa de trabalhos, a nível de área de intervenção, objetivos, tarefas e resultados, na RIS3-RAM	[0 a 4]
Contributo do programa de trabalhos para a melhoria dos indicadores da RIS3-RAM	[0 a 1]
Máximo:	5

Tabela 8: Avaliação do subcritério “Enquadramento do programa de trabalhos, a nível de área de intervenção, objetivos, tarefas e resultados, na RIS3-RAM”

Avaliação	Pontuação
Não se enquadra nos domínios temático estratégicos ou áreas de aplicação da RIS3 / não contribui para os objetivos definidos para os domínios temático estratégicos ou áreas de aplicação da RIS3.	0
Enquadra-se mas com pouca ou moderada contribuição para os objetivos definidos em pelo menos um dos domínios temáticos estratégicos da RIS3 (Saúde e bem-estar / Qualidade agroalimentar / Sustentabilidade, gestão e manutenção de infraestruturas / Bio-sustentabilidade / Energia, mobilidade e alterações climáticas / Tecnologias de informação e comunicação).	[0 a 1]
Enquadra-se mas com pouca ou moderada contribuição para os objetivos definidos em pelo menos uma das áreas de aplicação da RIS3 (Turismo / Recursos e Tecnologias do Mar).	[0 a 2]
Enquadra-se com evidente e significativa contribuição para os objetivos definidos em pelo menos um dos domínios temáticos estratégicos da RIS3 (Saúde e bem-estar / Qualidade agroalimentar / Sustentabilidade, gestão e manutenção de infraestruturas / Bio-sustentabilidade / Energia, mobilidade e alterações climáticas / Tecnologias de informação e comunicação).	[1 a 3]
Enquadra-se com evidente e significativa contribuição para os objetivos definidos em pelo menos uma das áreas de aplicação da RIS3 (Turismo / Recursos e Tecnologias do Mar).	[2 a 4]

Tabela 9: Avaliação do subcritério “Contributo do programa de trabalhos para a melhoria dos indicadores da RIS3-RAM”

Avaliação	Pontuação
Não evidencia contribuição para a melhoria dos indicadores definidos na RIS3.	0
Evidencia contribuição para a melhoria de pelo menos 1 indicador dos definidos na RIS3	0,2
Evidencia contribuição para a melhoria de pelo menos 5 indicadores dos definidos na RIS3.	0,7
Evidencia contribuição para a melhoria de pelo menos 8 indicadores dos definidos na RIS3.	1